

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20/05/2026

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **20/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **013/2025**, de autoria do Vereador IVO NETO, que "INSTITUI, a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **006/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** n. **002/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **23/2026**, que “**ESTABELECE** normas de sustentabilidade econômica, fiscal e de planejamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei Complementar estabelece normas de Sustentabilidade Econômica, Fiscal e de Planejamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** n. **003/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado Mensagem n.º **22/2026**, que “**ALTERA** a Lei Complementar n. 27, de 19 de novembro de 2025, e dá outras providências”. *[Dispõe sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus]*

Art. 1.º A Lei Complementar n. 27, de 19 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Valorização de Práticas Educacionais Transformadoras, como instrumento de incentivo à qualidade do ensino e de reconhecimento do empenho dos profissionais da educação da rede pública municipal de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Valorização de Práticas Educacionais Transformadoras, destinado a reconhecer iniciativas pedagógicas desenvolvidas por profissionais da educação da rede pública municipal que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o fortalecimento da comunidade escolar.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **130/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**EQUIPARA** o paciente transplantado à pessoa com deficiência no âmbito do município de Manaus - AM”.

Art. 1º - Fica equiparado o paciente transplantado à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Manaus/AM.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **287/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o Programa "Embarque Seguro e Biométrico" no Terminal Rodoviário de Manaus, estabelece protocolos de registro de imagem para menores de 18 anos sob responsabilidade das empresas de transporte e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Embarque Seguro e Biométrico", tornando obrigatório o registro fotográfico e documental de todas as crianças (0 a 12 anos incompletos) e adolescentes no momento do check-in ou do embarque em linhas de transporte intermunicipal e interestadual com partida do Terminal Rodoviário de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **348/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 022/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores EURICO TAVARES, PAULO TYRONE, PROFESSORA JACQUELINE, RODRIGO SÁ e SÉRGIO BARÉ, que “**AUTORIZA** o livre acesso e a permanência em qualquer local, público ou privado, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal”.

Art. 1º Esta lei tem como objetivo autorizar o livre acesso e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em locais públicos e privados, desde que portando alimentos e objetos de uso pessoal, visando assegurar o pleno exercício de seus direitos e garantir a inclusão social dessas pessoas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 075/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**DISPÕE** sobre a garantia de atendimento psicossocial prioritário, no Sistema de Saúde Municipal de Manaus, a pais e responsáveis por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

Art. 1º – Fica garantido o atendimento psicossocial prioritário a pais e responsáveis por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, subscrito pelo Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal "Cadeia para Maus-Tratos" no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal "Cadeia para Maus-Tratos", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com o objetivo de promover a conscientização, a educação e o incentivo à denúncia de crimes de maus-tratos contra animais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 331/2025**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA.”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas à cultura e arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 55.098.510/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, à Avenida Mulateiro, nº 6, no bairro Monte das Oliveiras, CEP 69092-505.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 636/2025**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública, Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA, inscrita no CNPJ: 08.297.550/0001-26, fundada em 08 de maio de 2006, registrada sob o nº 18.721, no livro A, nº 314 (31/08/2006), tendo sua sede e foro jurídico no Município de Manaus, na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 2350 – Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69015-615.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 388/2026**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DECLARA** de utilidade pública o INSTITUTO ALICERCE no município de Manaus”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Alicerce, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 34.521.488/0001-14.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 353/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, nas maternidades, no âmbito do Município de Manaus, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 068/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**DECLARA** de utilidade pública municipal a Associação Atlética Esportiva Manaus – Manaus Broncos”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Atlética Esportiva Manaus – Manaus Broncos, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Manaus, que tem como objetivo promover e incentivar a prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social e a inclusão por meio do esporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 080/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIEGO AFONSO, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY, que “**DISPÕE** sobre incluir no calendário município de Manaus a Corrida Contra a Violência à Mulher”.

Art. 1.º Esta Lei define como permanente no calendário municipal de Manaus a Corrida Contra a Violência ao feminicídio e a misoginia à Mulher, a ser realizada, no segundo domingo do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, que visa chamar a atenção da sociedade para o enfrentamento da misoginia e ao feminicídio, e estimula o rompimento de qualquer ciclo de violência doméstica através da Corrida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 170/2025**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, a ser comemorado anualmente no dia 31 de janeiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 237/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores EURICO TAVARES, JANDER LOBATO, MITOSO, PAI AMADO, RAULZINHO e SÉRGIO BARÉ, que “**DISPÕE** sobre a criação do “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência” e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui no âmbito do município de Manaus o “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência”, que será conferido aos estabelecimentos comerciais e empresas que, comprovadamente, contribuem com iniciativas e ações para inclusão social das pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 073/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e Combate ao preconceito contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

Art. 1.º Fica instituída no município de Manaus a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e o Combate ao preconceito contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos do neurodesenvolvimento, com os seguintes objetivos: I – Orientar sobre as questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas TEA; II – Incentivar comportamentos inclusivos; III – Combater a discriminação e preconceito;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 284/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **05/2026**, que “**ALTERA** o art. 1.º da Lei Municipal n. 2. 560, de 19 de dezembro de 2019, que institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n. 2.560, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento cuja organização dar-se-á pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI), a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro." (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 383/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **JAILDO OLIVEIRA**, **JANDER LOBATO**, **RODRIGO SÁ** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
